



Termo de Referência (TR)

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (uma) impressora multifuncional jato de tinta colorida, incluindo o fornecimento de todos os suprimentos (tintas/cartuchos), manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico, para atender às necessidades da Secretaria da Câmara de Vereadores.

2. Fundamentação Legal

A presente contratação é fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, e será realizada por dispensa de licitação, conforme o Art. 75, inciso II, da referida lei, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do serviço.

3. Descrição Detalhada dos Serviços

3.1. Do Equipamento

- **Tipo:** Impressora multifuncional jato de tinta colorida.
- **Funções:** Impressão, cópia e digitalização.
- **Conectividade:** Rede (Ethernet e/ou Wi-Fi).
- **Capacidade de Impressão:** Mínimo de 20 páginas por minuto (ppm) em preto e branco e 10 ppm em cores.
- **Resolução de Impressão:** Mínimo de 4800 x 1200 dpi.
- **Recursos Adicionais (Desejáveis):** Alimentador automático de documentos (ADF) e impressão frente e verso automática (duplex).

3.2. Do Fornecimento de Suprimentos

A Contratada deverá fornecer todos os suprimentos necessários ao funcionamento da impressora, incluindo tintas/cartuchos originais ou compatíveis de alta qualidade, sem ônus adicionais para a Contratante, durante todo o período de vigência do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

3.3. Da Manutenção e Suporte Técnico

A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento, garantindo seu perfeito funcionamento. O tempo máximo de resposta para atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação do problema. Em caso de impossibilidade de reparo no local, a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de características similares ou superiores, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4. Obrigações da Contratada

- Disponibilizar o equipamento em perfeitas condições de uso.
- Instalar e configurar a impressora na rede da Câmara.
- Fornecer todos os suprimentos necessários.
- Realizar manutenções preventivas e corretivas.
- Prestar suporte técnico remoto e presencial.
- Treinar os usuários da Câmara, se necessário.
- Cumprir todas as normas de segurança e saúde no trabalho.
- Retirar o equipamento ao final do contrato.

5. Obrigações da Contratante

- Disponibilizar local adequado para a instalação do equipamento.
- Informar à Contratada sobre quaisquer problemas ou falhas no equipamento.
- Utilizar o equipamento de forma adequada, conforme as instruções do fabricante.
- Permitir o acesso da equipe técnica da Contratada para manutenções e substituições.
- Efetuar o pagamento pelos serviços contratados nos prazos estabelecidos.

6. Sanções

O descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada sujeitará esta às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da rescisão contratual e da aplicação de multas, conforme previsto em instrumento contratual específico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

7. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a comprovação da regular prestação dos serviços e ateste do fiscal do contrato. O valor mensal será fixo, incluindo a locação do equipamento, suprimentos e manutenção, conforme proposta vencedora da pesquisa de preços.

8. Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado ao prazo máximo legal, desde que haja interesse da Administração e observadas as condições contratuais e legais.

Tamiris dos Santos de Lacerda

Tamiris dos Santos de Lacerda
Responsável pela Demanda

Iuri da Silva Soares
Presidente